

LEI No. 598/94 DE 29 DE AGOSTO DE 1994.

"Dispõe sobre autorização ao Chefe do Poder Executivo Municipal para celebração de Termos de Convênio e de Aditamentos com o Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria de Estado dos Negócios da Agricultura e Abastecimento".

ENG. BENEDITO ADORIVALDO DALCIN, Prefeito Municipal de Taguaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE TAGUAÍ aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1o. - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Termos de Convênio e de Aditamento com o Estado de São Paulo, através da Secretaria de Estado dos Negócios da Agricultura e Abastecimento, objetivando a REALIZAÇÃO DE EVENTOS LIGADOS A AGRICULTURA E ABASTECIMENTO.

Artigo 2o. - Para cumprimento do disposto no artigo 1o., fica o Poder Executivo autorizado:

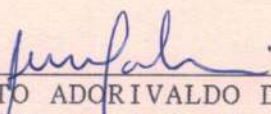
I - A receber repasses financeiros e/ou cessão de uso de bens patrimoniais:

II - Abrir crédito suplementar especial ao orçamento nos valores liberados pelos ajustes, até os limites previstos na Lei Orçamentária.

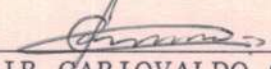
Artigo 3o. - Os encargos que a Prefeitura vier a assumir em razão da execução do acordo, correrão por conta de verbas próprias constantes no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 4o. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAGUAÍ.
Em, 29 de agosto de 1994.


ENG. BENEDITO ADORIVALDO DALCIN
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Taguaí, na data supra.


JAIR CARIOVALDO CARNIATO
Secretário Municipal